



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2014 PROCESSO Nº 00087.000663/2014-25

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 237 de 26 de novembro de 2013 e nº 205 de 30 de julho de 2014, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013 e de 31 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total dos veículos e seus equipamentos pertencentes à Presidência da República, em circulação no Distrito Federal e entorno e nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pará, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 13 de outubro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 13 de outubro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **13 de outubro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 066/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 10 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Preços unitários e global do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

9.3.3 Prazo de entrega das apólices de, no mínimo, **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total.

9.3.4 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.6 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.7 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;

d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.

e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.10.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.10.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.10.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.15 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.18 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 3 (três) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1.1 Declaração de Vistoria, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

10.4.1.1.1 A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone (61) 3411 2529, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 15h às 17h.

10.4.1.1.2 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III** do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

10.4.1.1.3 Por ocasião do agendamento da vistoria serão informados os locais exatos da Presidência da República e dos Escritórios de Representação, para a prestação do serviço do presente edital.

10.4.2 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.2.1 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

10.4.2.1.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.2.2 Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **9.4.2.1.1**:

10.4.2.2.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do prego e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na

Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 200.077,50 (duzentos mil setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 e ND 339039.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

15.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15.10 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

16. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

16.1 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

16.2 A modalidade de seguro a ser contratado é a de valor de mercado.

16.3 O seguro inclui os equipamentos dos veículos, descritos no **Item 4** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

16.4 O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário da Presidência da República legalmente autorizado e habilitado.

16.5 As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

16.6 O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, à Coordenação-Geral de Transporte/PR acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

16.7 A licitante vencedora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

17.2 A Apólice Coletiva de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses e iniciará a cobertura imediatamente após a assinatura do contrato.

17.3 No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

18.4 O representante da Presidência da República anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser submetidas por este à seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

18.6 A licitante vencedora deverá disponibilizar preposto nos locais onde os veículos serão utilizados, aceito pela Presidência da República, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

18.7 Al m do acompanhamento e da fiscaliza o da presta o dos servi os, o gestor poder , ainda, sustar qualquer servi o que, por ocasi o de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necess ria;

19. CONDI OES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento dever  ser efetuado mediante a apresenta o de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que dever  conter o detalhamento dos servi os executados, e ser  creditado em nome da contratada por meio de ordem banc ria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condi oes estabelecidas neste edital, **no prazo de at  30 (trinta) dias**, a partir da data final do per odo de adimplemento, mediante apresenta o, aceita o e atesto do gestor do contrato nos documentos h beis de cobran a.

19.1.1 O pagamento mediante a emiss o de qualquer modalidade de ordem banc ria ser  realizado desde que a licitante vencedora efetue cobran a de forma a permitir o cumprimento das exig ncias legais, principalmente no que se refere  s reten oes tribut rias.

19.1.2 Para execu o do pagamento, a contratada dever  fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra leg vel em nome da Secretaria de Administra o da Presid ncia da Rep blica, CNPJ n  00.394.411/0001-09, o nome do banco, o n mero de sua conta banc ria e a respectiva ag ncia.

19.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui oes das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprova o, a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui oes, conforme legisla o em vigor.

19.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente dever  ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestar  a presta o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condi oes pactuadas.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, ela ser  devolvida pelo gestor   contratada e o pagamento ficar  pendente at  que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus para a Presid ncia da Rep blica.

19.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o  ndice de compensa o financeira devido ser  calculado mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Morat rios;
- N** = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

19.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

19.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

19.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

20. SANÇÕES

20.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de

dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

21.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

- **Apêndice A - Anexo I** - Descrição dos Veículos.

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

- **Apêndice A - Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria.

e) **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Brasília, 26 de setembro de 2014

Guilherme Paiva Silva
Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2014

PROCESSO Nº 00087.000663/2014-25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total dos veículos e seus equipamentos pertencentes à Presidência da República e que se encontram à disposição para a circulação no Distrito Federal e entorno, nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, e Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de contratação de seguradora, consubstancia-se na propensão à ocorrência de sinistros, em razão da assiduidade de circulação dos veículos em locais de tráfego intenso.

2.2. Tendo em vista que os acidentes aos quais os veículos estão sujeitos podem resultar em danos ao patrimônio da Presidência da República e a terceiros, a contratação do seguro proporcionará maior segurança, otimizando, por conseguinte, os procedimentos de recuperação e ressarcimento dos veículos quando da ocorrência de sinistros.

2.3 A contratação do seguro, deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e, em especial, as das Circulares SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nº 256/04 (alterada pelas Circulares SUSEP nº 270 e 278/04) e 269/04.

3. DO SEGURO

3.1 Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCFV, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

Descrição	Indenizações (R\$)	
	Danos Materiais	Danos Pessoais
RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo	100.000,00	100.000,00
	Indenizações (R\$)	
	Morte p/ Pessoa	Invalidez Permanente p/ Pessoa
APP – Acidentes Pessoais de Passageiros (Por passageiro)	12.500,00	12.500,00

3.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidas pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, constantes dos subitens seguintes até o **3.2.18:**

- 3.2.1 Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- 3.2.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.2.3 Raio e suas conseqüências;
- 3.2.4 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.2.5 Queda em precipícios ou pontes;
- 3.2.6 Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.2.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.2.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.2.9 Granizo, furacão e terremoto;
- 3.2.10 Danos causados durante tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- 3.2.11 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez), na forma descrita no subitem **3.1**;
- 3.2.12 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.2.13 Todos os equipamentos que acompanham os veículos, discriminados no Apêndice A do presente termo;
- 3.2.14 Acidente com o veículo segurado, nas dependências da Presidência da República;
- 3.2.15 “**Assistência 24 horas**” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e do Distrito Federal e entorno, com os seguintes serviços:
- a) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, comuns ou codificadas, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - d) transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; e
 - e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente Termo de Referência;
- 3.2.16 Calço hidráulico;
- 3.2.17 Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis;
- 3.2.18 O envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice.

4. DAS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos que serão segurados com as coberturas descritas no item 3, bem como os equipamentos que os acompanham, estão especificados no Apêndice A deste Termo de Referência.

5. DA FRANQUIA

5.1 A modalidade de franquias dos veículos constantes deste Termo de Referência deverá ser do tipo **reduzida**.

5.2 Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo), não haverá pagamento de franquias.

5.3 Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar da tabela FIPE atualizada à época do sinistro e, não haverá pagamento de franquias.

6. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 Os veículos são destinados a atender às necessidades de transporte da Presidência da República.

6.2 São conduzidos exclusivamente por motoristas da Presidência da República, tanto enquanto nos escritórios regionais e na Presidência da República permanecerem recolhidos, quanto quando em estacionamento privativo, fechado e coberto.

7. DA COBERTURA DO SEGURO

7.1 As principais regiões de circulação dos veículos serão os Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e do Distrito Federal e Entorno, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo território nacional.

8. DAS APÓLICES

8.1 As apólices de seguro de veículos automotores adotadas pela LICITANTE VENCEDORA, emitidas para os veículos segurados, deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes do subitem 3.1:

8.1.1 Casco:

- a) Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

8.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV:

- a) Valor para indenização de danos materiais.
- b) Valor para indenização de danos pessoais.

8.1.3 Acidente por Passageiro – APP:

- a) Valor para indenização de morte por pessoa.
- b) Valor para indenização de invalidez por pessoa.

8.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8.1.5 Assistência 24 horas completa, com raio de atuação mínima de 250 Km.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2 A Apólice Coletiva de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses e iniciará a cobertura imediatamente após a assinatura do contrato.

9.3 No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

10. DO CUSTO APROXIMADO

Item	Especificação	Un	Qtd.	Valor Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, a disposição da Coordenação-Geral de Transportes, da Diretoria de Recursos Logísticos (DIALOG), da Secretaria de Administração da Presidência da República (SA/PR), nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e Distrito Federal e Entorno.	UN	1	R\$ 200.077,50

10.1 Estima-se um custo aproximado de R\$ 200.077,50 (duzentos mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) para o valor total do prêmio global referente ao seguro de 246 (duzentos e quarenta e seis) veículos.

10.2 Em caso de ocorrência de sinistro, estima-se um valor total de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais) para pagamento de franquias de vidros e R\$ 612.810,25 (seiscentos e doze mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de franquias de cascos e equipamentos totalizando R\$ 651.930,25 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de franquias obrigatórias.

10.3 Para pagamento do prêmio global de R\$ 200.077,50 (duzentos mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), mais o pagamento total de franquias de vidros e cascos/equipamentos de R\$ 651.930,25 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), estima-se um custo total aproximado de R\$ 852.007,75 (oitocentos e cinquenta e dois mil, sete reais e setenta e cinco centavos).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL** para a respectiva prestação de serviço do objeto.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando a PR;

12.2 O representante da PR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser submetidas por este à seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

12.4 A licitante vencedora deverá disponibilizar preposto nos locais onde os veículos serão utilizados, aceito pela PR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

12.5 Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Caberá a licitante vencedora:

13.1.1 Emitir apólices condizentes com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições;

13.1.2 Entregar as apólices de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total;

13.1.3 Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros;

13.1.4 Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas;

13.1.5 No caso de sinistro, autorizar a execução dos serviços até o segundo dia útil subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

13.1.5.1 Os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais;

13.1.5.2 Após liberação do veículo pela concessionária, a licitante vencedora deverá autorizar a saída do veículo no prazo de **01 (um) dia útil**, subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

13.1.6 Em caso de ocorrência de sinistro, emitir nota fiscal discriminada, no valor da franquia, encaminhando à Presidência da República para pagamento;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado;

13.1.8 Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Presidência da República fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

13.1.9 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da PR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do objeto contratado;

13.1.10 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.1.11 Entregar as apólices e documentos referentes a esta contratação diretamente aos gestores nomeados pela Coordenação-Geral de Transporte/PR, no endereço disposto no item 16 - DA VISTORIA, deste Termo de Referência.

13.1.12 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.1.13 A licitante vencedora fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, para inclusão de novos veículos mediante endosso na apólice.

13.1.14 Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

13.1.15 Assegurar à Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circulares SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

13.1.16 Zelar pela perfeita prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

13.1.17 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço prestado, sem prévia autorização da Presidência da República.

13.1.18 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

13.1.20 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvem, independente de solicitação.

13.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.2 Caberá à Presidência da República

13.2.1 Comunicar imediatamente à licitante vencedora a ocorrência do sinistro com o veículo segurado;

13.2.2 Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;

13.2.3 Aguardar autorização da licitante vencedora, antes de proceder à reparação dos danos;

13.2.4 Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a Licitante vencedora emitir as apólices de seguro;

13.2.5 Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada;

13.2.6 Comunicar à licitante vencedora quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

13.2.7 Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2.8 Exigir da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

13.2.9 Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.

13.2.10 Prestar informações e esclarecimentos que caso venham ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.11 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação do serviço.

13.2.12 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

14.1 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

14.2 A modalidade de seguro a ser contratado é a de valor de mercado.

14.3 O seguro inclui os equipamentos dos veículos, descritos no item 4.

14.4 O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário da Presidência da República legalmente autorizado e habilitado.

14.5 As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

14.6 O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, a Coordenação-Geral de Transporte/PR acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

14.7 A licitante vencedora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

15.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

15.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

15.5. Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

15.5.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.5.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

15.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

15.7. O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15.8. A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

16. DA VISTORIA

16.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Presidência da República ou em um dos Escritórios de Representação da Presidência da República nas cidades onde os veículos encontram-se lotados entre 09:00h e 17:00h, observadas as disposições contidas nos itens a seguir:

16.1.1. Os locais exatos da Presidência da República e dos Escritórios de Representação, para a prestação do serviço do presente termo, serão informados por ocasião do agendamento da vistoria por meio do telefone (61) 3411 2529.

16.2 A vistoria deverá ser previamente marcada, através do telefone citado acima.

16.3 A critério da licitante poderá ser emitido laudo em 2 (duas) vias uma das quais será entregue ao demandante do contrato (COTRAN/PR).

16.4 A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa do veículo em função do estado de conservação.

16.5 A vistoria não é obrigatória, porém o fato da licitante deixar de realizá-la não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

17. DO SINISTRO

17.1 Em caso de sinistro a Secretaria de Administração da Presidência da República através da Coordenação-Geral de Transportes – COTRAN/PR providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

17.2 Tratando-se de danos, avarias, roubo/furto ou perda total, sofridos pelos veículos segurados, a Seguradora deverá, a critério da administração:

- a) substituir o veículo por outro equivalente.
- b) indenizar, em caso de roubo/furto ou perda total, no valor de 100% da Tabela FIPE; e
- c) mandar reparar os danos;

17.3 A substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou furto e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído.

17.4 No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, a Coordenação-Geral de Transporte/PR fará o pagamento da franquia à seguradora.

17.5 Tratando-se de roubo ou furto do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, indenizará o Segurado em espécie ou entregará-lhe-á outro veículo equivalente conforme item 17.2 do presente.

17.6 O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.

17.7. Em caso de roubo/furto ou perda total, deverá a Licitante vencedora adotar os procedimentos previstos na cláusula 5.3. do presente termo de referência. Observando-se que, em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

17.8 Deverá ainda a CONTRATADA, indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada à aplicação de franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular SUSEP nº 269/04.

18. DO ENDOSSO

18.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Presidência da República e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens **19 e 20** deste Termo de Referência.

18.2 Poderá ser solicitado mediante emissão de endosso, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Termo de Referência, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, durante o período da vigência do mesmo.

18.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenação-Geral de Transporte da Presidência da República, no caso dos veículos constantes no Apêndice A.

19. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

19.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou a contratação.

19.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a licitante vencedora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículos constantes no Apêndice A, devidamente quitado, à Secretaria de Administração da Presidência da República.

19.4 Caberá à Secretaria de Administração da Presidência da República, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

20. DA EXCLUSÃO

20.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

20.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração da Presidência da República à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

20.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

20.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo constante do Apêndice A, devidamente quitado, à Secretaria de Administração da Presidência da República.

21. DAS SANÇÕES

21.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

21.1.2 multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso nas apólices, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

21.1.3 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.4 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.5 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

21.1.6 Advertência.

21.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.4 A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

21.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.7 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

22.2 Integra este Termo o **Apêndice A – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**.

Brasília-DF, 30 de julho de 2014.

BENONI DIAS COVATTI
Coordenador Geral de Transporte

Aprovo.

Em ____/____/2014

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE A - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Marca	Modelo - CV - Comb. - Portas	BÔ NUS	Ano/Mod.	Placa Oficial	Chassi	Franquia Vidros (R\$)	Franquia Casco (R\$)	Prêmio (R\$)
.1	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3705	9BGTS69W05B200440	120,00	1.327,50	373,21
.2	GM	ASTRA SEDAN ADVANT. 2.0 8V FLEX-140CV- 4 P - Equipado com: Rodas de alumínio/liga leve esportivas (6Jx16 -4 furos)	7	2011/2011	JIG 0701	9BGTR69J0BB288931	120,00	1.275,00	378,92
.3	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	8	2005/2005	JFQ 3345	9BGTS69W05B200415	120,00	1.275,00	376,38
.4	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	8	2005/2005	JFQ 3405	9BGTS69W05B199345	120,00	1.275,00	376,38
.5	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	6	2005/2005	JFQ 3395	9BGTS69W05B198166	120,00	1.275,00	377,95
.6	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	8	2005/2005	JFQ 3385	9BGTS69W05B197835	120,00	1.275,00	376,38
.7	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3375	9BGTS69W05B198025	120,00	1.275,00	377,21
.8	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	8	2005/2005	JFQ 3365	9BGTS69W05B197056	120,00	1.275,00	376,38
.9	GM	ASTRA SEDAN ADVANT. 2.0 8V FLEX-140CV- 4 P - Equipado com: Rodas de alumínio/liga leve esportivas (6Jx16 -4 furos)	4	2011/2011	JIG 0711	9BGTR69J0BB276547	120,00	1.275,00	385,43
.10	GM	BLAZER - S10 - GAS - 4.1 - 180CV - 4 PORTAS Equipado com: Rodas de liga leve aro 15'	7	1998/1998	JFO 2970	9BG116CWWWC921907	280,00	2.012,50	485,97
.11	Peugeot	VAN FURGÃO- M330HDI 2.8-127CV-DIE-4 P	5	2008/2009	JHN 6283	936ZBPMFA92039038	280,00	2.670,89	694,42
.12	Peugeot	VAN BOXER – 127CV - 16L	2	2006/2007	DTS 0838	936ZCPMNC62006834	280,00	2.610,69	991,18
.13	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2261	936ZBPMMB92037796	280,00	3.021,10	955,75
.14	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2251	936ZBPMMB92037759	280,00	3.125,16	955,75
.15	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2241	936ZBPMMB92037648	280,00	3.125,16	955,75
.16	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2231	936ZBPMMB92037755	280,00	3.125,16	955,75
.17	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2221	936ZBPMMB92037697	280,00	3.125,16	955,75
.18	Peugeot	VAN BOXER-DIE-2.8-103CV-4 P-16PAS	7	2004/2004	JFP 8356	936232YZ241018089	280,00	2.179,17	787,85
.19	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA Equipado com: - janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras;- unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias; - 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts)	4	2010/2010	JFO 6170	936ZCXMNCB2065724	120,00	3.100,34	903,53

		e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré; - sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg;- extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca;- monitor cardio-versor; - oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;							
.20	Peugeot	<p>VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA</p> <p>- janelas corredeiras nas portas traseiras e corredeira direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras;- unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias;- 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m; - barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré;- sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condi-cionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg;- extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca;- monitor cardioversor;- oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;</p>	4	2010/2011	JFO 5340	936ZCXMNCB2067406	120,00	3.100,34	915,98
.21	Peugeot	<p>VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA</p> <p>Equipado com: - janelas corredeiras nas portas traseiras e corredeira direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras;- unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico</p>	4	2010/2011	JFO 2590	936ZCXMNCB2067740			

		original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias; - 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @ 13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré; - sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condi-cionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg; - extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ;- maca;- monitor cardioversor; - oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;					120,00	3.100,34	915,98
.22	MB	CAMINHÃO 1113 - BAÚ ALUMINIO 2.40x650x2.20	1	1981	JFO 2269	9BWZZZ237VP011186	280,00	1.365,00	1.299,08
.23	VW	Caminhão Baú-13.180 Constellation-Rampa Hidráulica	7	2007/2008	JGC 2441	9BW7672358R816258	180,00	3.305,60	1.751,73
.24	M.Benz	Caminhão 1315(Atego)-4X2-DIE -177CV - 2 P Veículo com carroc de madeira (baixa), carga seca.	7	2004/2005	JFQ 2215	9BM9580245B410834	180,00	2.592,80	1.661,15
.25	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9833	93YBB8B058J883324	120,00	1.304,00	803,95
.26	Renault	CLIO AUTENTIC 1.6 16VH 110CV FLEX 4 P	6	2004/2005	ARB 0179	93YBB26055J577472	120,00	1.304,00	800,49
.27	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9863	93YBB8B058J881407	120,00	1.304,00	378,13
.28	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9843	93YBB8B058J880744	120,00	1.304,00	378,13
.29	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9823	93YBB8B058J883511	120,00	1.304,00	378,13
.30	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9853	93YBB8B058J883575	120,00	1.304,00	378,13
.31	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3675	9BGSN19E05B196195	120,00	1.012,50	408,55
.32	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3445	9BGSN19E05B196168	120,00	1.012,50	408,55
.33	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3495	9BGSN19E05B196272	120,00	1.012,50	408,55
.34	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3475	9BGSN19E05B196282	120,00	1.012,50	408,55
.35	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 8075	9BGSN19E05B248683	120,00	1.012,50	408,55
.36	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3465	9BGSN19E05B196189	120,00	1.012,50	408,55
.37	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3435	9BGSN19E05B194630	120,00	1.012,50	408,55
.38	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3455	9BGSN19E05B196136	120,00	1.012,50	408,55
.39	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	6	2005/2005	JFQ 3425	9BGSN19E05B196074	120,00	1.012,50	413,22
.40	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3415	9BGSN19E05B194498	120,00	1.012,50	408,55

.41	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 8065	9BGSN19E05B249013	120,00	1.012,50	408,55
.42	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	6	2010/2010	JJU 3431	9BD223155A2018287	120,00	1.642,50	672,07
.43	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	6	2010/2010	JJU 3441	9BD223155A2018293	120,00	1.642,50	672,07
.44	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	6	2010/2010	JJU 3451	9BD223155A2018294	120,00	1.642,50	672,07
.45	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	6	2010/2010	JJU 3461	9BD223155A2018298	120,00	1.642,50	672,07
.46	FIAT	DUCATO M BUS - 127 CV - 16P	7	2012/2013	JJT 1680	93W245H34D2102191	120,00	3.276,04	462,29
.47	Fiat	DUCATO CARGO - FURGÃO - 1,54t - 127CV	2	2012/2013	JJT 1670	93W244F14D2098365	120,00	2.693,30	693,10
.48	FIAT	DUCATO COMBINATO MULTIJET ECONOMY 2.3 TB 16 LUG	4	2011/2011	JIK 0542	93W245L34B2073252	120,00	3.133,59	626,05
.49	Ford	EDGE V6 - 289CV 4P	3	2011/2012	ITR 4475	2FMDK4KC7CBA46787	280,00	4.292,69	726,34
.50	Ford	EDGE V6 - 289CV 4P	7	2011/2012	FAW 5009	2FMDK4KC5CBA46786	280,00	4.292,69	626,08
.51	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	7	2012/2013	JJL 1650	8AFTZZFFCDJ029246	120,00	1.222,50	406,86
.52	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1912	8AFTZZFFCCJ019161	120,00	1.222,50	438,90
.53	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 2902	8AFTZZFFCCJ019162	120,00	1.222,50	438,90
.54	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 0983	8AFTZZFFCCJ001409	120,00	1.222,50	438,90
.55	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 2932	8AFTZZFFCCJ015813	120,00	1.222,50	438,90
.56	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1690	8AFTZZFFCDJ028659	120,00	1.222,50	443,37
.57	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1932	8AFTZZFFCCJ491955	120,00	1.222,50	438,90
.58	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1680	8AFTZZFFCDJ028658	120,00	1.222,50	443,37
.59	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1860	8AFTZZFFCDJ027457	120,00	1.222,50	443,37
.60	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1969	8AFTZZFFCDJ030153	120,00	1.222,50	443,37
.61	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1902	8AFTZZFFCCJ498184	120,00	1.222,50	438,90
.62	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1962	8AFTZZFFCCJ485733	120,00	1.222,50	438,90
.63	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1670	8AFTZZFFCDJ028077	120,00	1.222,50	443,37
.64	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1720	8AFTZZFFCDJ029252	120,00	1.222,50	455,43



.65	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1870	8AFTZZFFCDJ031464	120,00	1.222,50	443,37
.66	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJU 6978	8AFTZZFFCDJ032936	120,00	1.222,50	443,37
.67	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	0	2012/2012	JJL 1630	8AFTZZFFCDJ029253	120,00	1.222,50	506,22
.68	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1640	8AFTZZFFCDJ027453	120,00	1.222,50	443,37
.69	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	0	2012/2013	JJL 1660	8AFTZZFFCDJ027454	120,00	1.222,50	523,12
.70	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	0	2011/2012	JJI 0973	8AFTZZFFCCJ484810	120,00	1.222,50	516,55
.71	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 2912	8AFTZZFFCCJ491440	120,00	1.222,50	450,62
.72	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1942	8AFTZZFFCCJ495047	120,00	1.222,50	438,90
.73	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1982	8AFTZZFFCCJ001410	120,00	1.222,50	438,90
.74	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJU 6988	8AFTZZFFCDJ032935	120,00	1.222,50	443,37
.75	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 0993	8AFTZZFFCCJ019163	120,00	1.222,50	438,90
.76	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 2922	8AFTZZFFCCJ008824	120,00	1.222,50	438,90
.77	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1131	3FAHP0JA9BR169223	280,00	2.707,71	567,20
.78	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2011/2011	JIL 9081	3FAHP0JA5CR139685	280,00	2.707,71	578,32
.79	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JIG 0671	3FAHP0JA0BR227414	280,00	2.707,71	581,34
.80	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1141	3FAHP0JA9BR157542	280,00	2.707,71	570,05
.81	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JIG 0681	3FAHP0JA3BR227214	280,00	2.707,71	581,34
.82	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JFO 0909	3FAHP0JA5BR227456	280,00	2.707,71	581,34
.83	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1121	3FAHP0JA8BR174901	280,00	2.707,71	570,05
.84	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JIG 0651	3FAHP0JA0BR227235	280,00	2.707,71	581,34



.85	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1071	3FAHP0JA7BR162531	280,00	2.707,71	570,05
.86	Ford	FUSION V6 24V AT - GAS - 243 CV - 4 PORTAS. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	6	2009/2010	JHN 9093	3FAHP0CG9AR240954	280,00	2.585,31	553,74
.87	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1091	3FAHP0JAXBR169098	280,00	2.707,71	570,05
.88	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1081	3FAHP0JA7BR162500	280,00	2.707,71	570,05
.89	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JIG 0661	3FAHP0JA4BR227478	280,00	2.707,71	581,34
.90	Agrale	Caminhão Guincho - 7500 TCA - DIE-MWM-145CV-2 PT Veículo com plataforma auto-socorro veicular hidráulico, para transporte de um veículo, com capacidade de carga útil de no mínimo de 3.500 Kg, comprimento mínimo de 6.000m, largura mínima de 2.40m, com capa	7	2004/2004	JFP 7366	9BYC26P2S5C000191	180,00	1.644,21	743,37
.91	Honda	CIVIC LXS-AT - Flex - 140 CV 4 P	6	2009/2009	JGL 3931	93HFA65309Z100962	120,00	1.708,00	429,47
.92	Honda	CIVIC LXS-MT - Flex - 140 CV 4 P	6	2008/2008	JGL 3921	93HFA66308Z269241	120,00	1.708,00	422,86
.93	Iveco	DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - Ambulância Equipado com: - 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC.	7	2004/2004	JFQ 5735	93ZC3570148315154	180,00	1.416,41	743,37
.94	Iveco	DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - Ambulância Equipado com: - 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC	7	2004/2004	JFQ 5745	93ZC3570148315125	180,00	1.416,41	743,37
.95	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -FLEX - 4 PORTAS	4	2009/2010	JHG 5482	9BWMF07X3AP011208	120,00	1.170,00	587,58
.96	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -FLEX - 4 PORTAS	5	2009/2010	JHG 5492	9BWMF07X3AP011155	120,00	1.170,00	619,29
.97	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -FLEX - 4 PORTAS	6	2009/2010	JHG 5512	9BWMF07X3AP011164	120,00	1.170,00	577,57
.98	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -FLEX - 4 PORTAS	2	2009/2010	JHG 5502	9BWMF07X3AP011153	120,00	1.170,00	600,04
.99	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 9556	9BWGB07X35P004088	120,00	1.170,00	565,68
.100	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 7546	9BWGB07X65P001590	120,00	1.170,00	590,20
.101	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 7606	9BWGB07X15P004199	120,00	1.170,00	565,68
.102	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	5	2004/2005	JFP 7616	9BWGB07X75P004112	120,00	1.170,00	573,22
.103	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1669	9BWMF07X0CP027185	120,00	1.170,00	596,94
.104	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 9446	9BWGB07XX5P004167	120,00	1.170,00	590,20
.105	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1689	9BWMF07X5CP027201	120,00	1.170,00	596,94
.106	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 7506	9BWGB07X95P003897	120,00	1.170,00	590,20
.107	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 9546	9BWGB07X75P004109	120,00	1.170,00	597,06

.108	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 9476	9BWGB07X15P004087	120,00	1.170,00	565,68
.109	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFQ 0925	9BWGB07X75P004871	120,00	1.170,00	565,68
.110	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFQ 0905	9BWGB07X15P004915	120,00	1.170,00	565,68
.111	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	2	2004/2005	JFQ 0895	9BWGB07X25P004745	120,00	1.170,00	588,63
.112	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFQ 0915	9BWGB07X35P004964	120,00	1.170,00	565,68
.113	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFQ 0935	9BWGB07X25P004812	120,00	1.170,00	565,68
.114	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 7596	9BWGB07XX5P003813	120,00	1.170,00	565,68
.115	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 7496	9BWGB07X55P004173	120,00	1.170,00	567,00
.116	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 7516	9BWGB07X85P003812	120,00	1.170,00	565,68
.117	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 9536	9BWGB07X85P004233	120,00	1.170,00	567,00
.118	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1699	9BWMF07X6CP027188	120,00	1.170,00	596,94
.119	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 7416	9BWGB07X55P003878	120,00	1.170,00	597,06
.120	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 9486	9BWGB07X65P004246	120,00	1.170,00	565,68
.121	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1719	9BWMF07X9CP027119	120,00	1.170,00	596,94
.122	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1729	9BWMF07X9CP027184	120,00	1.170,00	596,94
.123	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1679	9BWMF07X4CP027187	120,00	1.170,00	596,94
.124	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 9456	9BWGB07X45P004245	120,00	1.170,00	590,20
.125	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 7456	9BWGB07X65P003890	120,00	1.170,00	590,20
.126	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1709	9BWMF07X7CP026969	120,00	1.170,00	596,94
.127	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5485	9BD18521337066576	120,00	1.406,00	428,70
.128	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	8	2006/2006	JKH 8213	9BD18523477069672	120,00	1.406,00	401,11
.129	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	8	2006/2006	JKH 8113	9BD18523477069657	120,00	1.406,00	401,11
.130	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5435	9BD18521337066556	120,00	1.406,00	428,70
.131	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5465	9BD18521337066591	120,00	1.406,00	428,70
.132	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5405	9BD18521337066583	120,00	1.406,00	428,70
.133	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	8	2006/2006	JKH 8313	9BD18523477069690	120,00	1.406,00	401,11
.134	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	7	2003/2003	JFP 5445	9BD18521337066547	120,00	1.406,00	390,52
.135	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5495	9BD18521337066582	120,00	1.406,00	428,70
.136	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS	7	2006/2006	JKH 8413	9BD18523477069744	120,00	1.406,00	403,35
.137	Renault	VAN MASTER BUS DIE 115 CV - 4 P	8	2006	JFO 7748	93YCDDUH57J772324	120,00	2.485,96	893,10
.138	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6753	93YLM233A9J252054	120,00	1.650,50	411,18



.139	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6663	93YLM233A9J251887	120,00	1.535,00	379,38
.140	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 7093	93YLM233A9J257367	120,00	1.535,00	376,26
.141	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 7073	93YLM233A9J258322	120,00	1.535,00	376,26
.142	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6743	93YLM233A9J257945	120,00	1.535,00	376,26
.143	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6733	93YLM233A9J252004	120,00	1.535,00	376,26
.144	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6723	93YLM233A9J247027	120,00	1.535,00	376,26
.145	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6713	93YLM233A9J251867	120,00	1.535,00	376,26
.146	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 6703	93YLM233A9J252098	120,00	1.535,00	394,95
.147	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 6683	93YLM233A9J251849	120,00	1.535,00	381,70
.148	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	6	2009/2009	JHN 6303	93YLM2N369J185602	120,00	1.535,00	376,26
.149	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6293	93YLM2N369J184620	120,00	1.535,00	376,26
.150	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 5693	93YLMN369J205835	120,00	1.535,00	394,95
.151	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 6273	93YLM23369J211275	120,00	1.535,00	381,70
.152	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 5703	93YLMN369J209611	120,00	1.535,00	376,26
.153	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6693	93YLM233A9J257879	120,00	1.535,00	376,26
.154	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	5	2007/2008	JJE 6621	93YLM2N368J957554	120,00	1.535,00	374,68
.155	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	5	2007/2008	JJE 6571	93YLM2N368J965472	120,00	1.535,00	391,00
.156	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	2	2009/2009	JHN 6673	93YLM233A9J256968	120,00	1.535,00	403,11
.157	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 7083	93YLM233A9J257783	120,00	1.535,00	381,70
.158	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	7	2007/2008	JJE 6731	93YLM2N368J955516	120,00	1.535,00	374,68

.159	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	5	2007/2008	JJE 6721	93YLM2N368J955583	120,00	1.535,00	378,46
.160	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	4	2007/2008	JJE 6711	93YLM2N368J955582	120,00	1.535,00	393,80
.161	Renault	Megane 1.6 16V FLEX - 4 PORTAS	2	2007/2008	JJE 6601	93YLM2M1H8J961379	120,00	1.535,00	391,53
.162	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	6	2007/2008	JJE 6631	93YLM2N368J958051	120,00	1.535,00	375,41
.163	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	7	2007/2008	JJE 6611	93YLM2N368J966482	120,00	1.535,00	374,68
.164	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	4	2007/2008	JJE 6541	93YLM2N368J956716	120,00	1.535,00	380,76
.165	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	7	2007/2008	JJE 6451	93YLM2N368J948496	120,00	1.535,00	374,68
.166	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 7103	93YLM233A9J257454	120,00	1.535,00	376,26
.167	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2007/2008	JJE 6551	93YLM2N368J964893	120,00	1.535,00	378,46
.168	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2007/2008	JJE 6561	93YLM2N368J965401	120,00	1.535,00	378,46
.169	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	7	2007/2008	JJE 6581	93YLM2N368J957234	120,00	1.535,00	374,68
.170	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2007/2008	JJE 6641	93YLM2N368J956707	120,00	1.535,00	375,41
.171	Agrale	Caminhão Baú - 8500 TCA - DIE - MWM - 150CV - 2 PT - Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fecha-da, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado.	7	2004/2004	JFQ 0825	9BYC27P2S4C000669	180,00	1.678,37	743,37
.172	Iveco	Caminhão Baú - DAILY 70.13 - 125 CV DIE - 4 P – Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 2.40m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado.	7	2007/2007	JJE 6441	93ZC6690178328850	180,00	1.937,82	743,37
.173	Agrale	Caminhão Baú - 8500 TCA - DIE - MWM 150CV - 2 PT - Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado	7	2004/2004	JFQ 0845	9BYC27P2S4C000668	180,00	1.735,15	743,37
.174	MB	LO-915/48-150CV-DIE-23pas+01 11/11	4	2011/2011	JIL 3681	9BM688277BB776409	280,00	19.000,00	7.770,00
.175	MB	LO-915/48-150cv-DIE-26pas+01 11/11	4	2011/2011	JIL 3691	9BM688277BB773158	280,00	19.000,00	7.770,00
.176	Volare	W8-DIE-MWM-150CV-22 PAS-C/AR	7	2005/2005	JFQ 2225	93PB12E3P5C014850	280,00	15.000,00	1.158,16
.177	Volare	W8-DIE-MWM-150CV-22 PAS-C/AR	7	2005/2005	JFQ 2235	93PB12E3P5C014834	280,00	15.000,00	1.158,64
.178	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-31 Pas-C/AR	6	2008/2009	JGL 4511	93PB12EP9C029360	280,00	15.000,00	1.426,90
.179	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-31 Pas-C/AR	6	2008/2009	JGL4471	93PB12EP9C029303	280,00	15.000,00	1.424,90

.180	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-32 Pas-C/AR	6	2008/2009	JGL4391	93PB12EP9C029390	280,00	15.000,00	1.424,90
.181	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-32 Pas-C/AR	6	2008/2009	JGL4431	93PB12EP9C029319	280,00	15.000,00	1.424,90
.182	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1997/1997	JFO 7802	9BGVR19LVVB204544	120,00	1.432,50	658,12
.183	FIAT	DOBLÒ Essence 1.8 Equipado com: Rampa manual de transporte de cadeirante, som CD/mp3 e rodas de liga leve, aro 14.	1	2014/2014	OVS 9297	9BD119609E1115120	120,00	1.432,50	713,31
.184	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	3	1998/1998	JFO 9640	9BGVR19LWVB203226	120,00	1.432,50	705,11
.185	GM	OMEGA AUSTRALIANO CD 3.8 AT - GAS - 4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro aro 16 5X120, bancos de couro e som original.	8	2001/2001	JFP 6854	6G1VX69C01L673868	280,00	1.455,00	654,26
.186	FIAT	DOBLÒ Essence 1.8 Equipado com: Rampa manual de transporte de cadeirante, som CD/mp3 e rodas de liga leve, aro 14.	1	2014/2014	OVS 6642	9BD119609E1114920	120,00	1.432,50	713,31
.187	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	3	1997/1997	JFO 7852	9BGVR19LVVB204545	120,00	1.432,50	666,06
.188	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 7792	9BGVR19LVVB204540	120,00	1.432,50	708,26
.189	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	5	1997/1998	JFO 1190	9BGVR19LWVB201786	120,00	1.432,50	707,12
.190	GM	ÔMEGA AUSTRALIANO 3.6L, V6, AT - 254CV GAS-4 P, Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 5373	6G1EL55749L155268	280,00	2.788,81	659,93
.191	GM	ÔMEGA AUSTRALIANO 3.6L, V6, AT - 254CV GAS-4 P, Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 6193	6G1EL55749L157568	280,00	2.788,81	659,93
.192	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	7	1998/1998	JFO 9460	9BGVR19LWVB203236	280,00	1.455,00	648,70
.193	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 1160	9BGVR19LWVB201837	120,00	1.432,50	708,26
.194	GM	OMEGA AUSTRALIANO CD 3.8 AT - GAS - 4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro aro 16 5X120, bancos de couro e som original.	7	1999/2002	JFP 4872	6G1VX69TOYL503252	280,00	1.455,00	653,28
.195	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1998	JFO 1180	9BGVR19LWVB201830	280,00	1.455,00	682,18
.196	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	7	1998/1998	JFO 9470	9BGVR19LWVB203241	120,00	1.432,50	696,55
.197	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	3	1997/1997	JFO 7812	9BGVR19LVVB204543	120,00	1.432,50	666,06
.198	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 7832	9BGVR19LVVB204552	120,00	1.432,50	673,63
.199	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 7842	9BGVR19LVVB204542	120,00	1.432,50	673,63
.200	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 9012	9BGVR19LVVB205579	120,00	1.432,50	673,63

.201	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	8	2007/2008	JJE 9721	9BYC51A1ABC000053	280,00	19.000,00	7.770,00
.202	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	7	2007/2008	JJE 9231	9BYC51A1ABC000055	280,00	19.000,00	7.770,00
.203	Agrale	Ônibus Rodoviário-MA 15 42 Lug AR Cond.	8	2007/2008	JJE 9731	9BYC51A1ABC000034	280,00	19.000,00	7.770,00
.204	M.Benz	Ônibus CIFERAL CITIMAX - 1315 - DIE - PERKINS - 175CV - 2 P	6	2004/2004	JFQ 5835	9BM3840674B406437	280,00	19.000,00	7.770,00
.205	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	8	2007/2008	JJE 9181	9BYC51A1ABC000054	280,00	19.000,00	7.770,00
.206	GM	OPALA DIPLOMATO SE - 4.1S - 4P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15'.	1	1997/1991	JFO 3965	9BGVR69HMMB106381	120,00	1.222,50	715,75
.207	Fiat	PALIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	7	2005/2005	JFQ 5445	9BD17146752563369	120,00	1.091,00	794,61
.208	FIAT	PALIO ELX 1.5 - 4 PT	1	1996/1997	JFO 4832	9BD178237T0158363	120,00	1.065,00	814,98
.209	Fiat	PÁLIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	6	2004/2005	JFP 8466	9BD17146752527289	120,00	1.091,00	795,47
.210	Fiat	PÁLIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 8546	9BD17146752527359	120,00	1.091,00	793,95
.211	VW	PARATI 1.6 - 8V-107 CV-FLEX-5 PORTAS	7	2007/2007	JJQ 9873	9BWD05W27T149808	120,00	1.313,50	520,12
.212	VW	PARATI - 1.8 MI - 100 CV - 4P	5	2001/2002	JFP 3514	9BWDC05X62T019691	120,00	1.313,50	532,06
.213	FORD	RANGER XLT LIMITED3.0 4P 4x4 11/12. - Equipado com: Rodas de liga leve aro 16, bancos de couro e som original.	2	2011/2012	AVD 8789	8AFER13P0CJ492739	280,00	2.065,00	405,21
.214	VW	SANTANA -1.8 - 105 CV - ALC 4 PORTAS	6	1999/2000	JFP 4542	9BWZZ327YP013796	120,00	1.584,50	405,62
.215	VW	SANTANA CL 1.8 - 99CV - 4PT	1	1997/1998	JFO 7059	9BWZZ327VP042406	120,00	1.584,50	419,63
.216	MB	VAN SPRINTER 313D - AMBULÂNCIA - Equipado com: - Conjunto acústico e visual; - Módulo de sirene; - Cadeira de rodas; - Esfigmomanômetro aneóide com estetoscópio; - Fios de tomada de força; - Chave ajustável cromada; - Bolsa de ferramentas; - Caixa de ferramentas; - Maca retrátil; - Maca rígida; - Cilindro de oxigênio; - Cilindro de ar comprimido; - Fluxometro; - Umidificador; - Aspirador tipo Venturi; - Suporte para soro deslizável; - Colete de estabilização de coluna; - Conjunto de colar cervical; - Estabilizados de cabeça; - Bolsas auto inflável de ventilação; - Cilindro para respirador portátil.	3	2007/2007	JJQ 3843	8AC9036627A962607	280,00	3.218,17	1.193,67
.217	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	5	2012/2012	JKO 3471	8AC906655DE070987	280,00	3.666,93	1.232,04
.218	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	7	2012/2012	JKO 3481	8AC906655DE071063	280,00	3.666,93	1.181,80
.219	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	6	2012/2012	JKO 3491	8AC906655DE071064	280,00	3.666,93	1.197,60
.220	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	6	2012/2012	JKO 3501	8AC906655DE071139	280,00	3.666,93	1.197,60
.221	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE	7	1997/1997	JFO 0310	8AC690341VA510454	280,00	1.980,00	760,45
.222	MB	SPRINTER 413CDI - DIE - 19 + 1P	2	2012/2012	JJL 1890	8AC904663CE061030	280,00	3.635,14	1.603,88
.223	MB	SPRINTER 413CDI - DIE - 19 + 1P	2	2012/2012	JJL 1900	8AC904663CE059521	280,00	3.635,14	1.603,88
.224	M.Benz	VAN SPRINTER 310D - AMBULÂNCIA - Equipado com: - Aparelho respirador automático; - Cilindro para oxigênio de 01 metro cúbico; - Aparelho desfibrilador; - Prancha de imobilização e remoção; - Aparelho esfigmomanômetro, simples; - Aparelho ressuscitador, infantil; - Aparelho ressuscitador, adulto; - Cilindro para O2 de 10m3, com manômetro; - Bolsa para imobilização; - Bolsa para imobilização; - Aparelho estetoscópio; - Colar cervical, adulto, tamanho GG; - Colar cervical, adulto, tamanho G; - Colar cervical, adulto, tamanho M; - Colar cervical, adulto, tamanho P.	7	1	JFO 3099	8AC690331VA501465	280,00	1.830,00	817,96

.225	M.Benz	VAN SPRINTER M310-DIE-95CV-4 P- AMBUL.	7	2000/2001	JFP 9963	8AC6903301A548181	280,00	1.830,00	914,61
.226	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE	7	1997/1997	JFO 0340	8AC690341VA510631	280,00	1.980,00	760,45
.227	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE - M310 - 95CV 4 P Equipado com: - Plataforma elevatória para portadores de deficiência física, marca MARKSELL, modelo MKS 150 P1E.	7	1997/1997	JFO 0320	8AC690341VA510558	280,00	1.980,00	760,45
.228	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	4	2010/2011	HOE 7039	WFODXXTAFBTR60422	120,00	2.579,27	1.153,31
.229	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	4	2010/2011	HOE 7020	WFODXXTAFATU65639	120,00	2.579,27	1.153,31
.230	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	3	2010/2011	HOE 7017	WFODXXTAFBTR60409	120,00	2.579,27	1.210,72
.231	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	4	2010/2011	HOE 7018	WFODXXTAFATP08140	120,00	2.579,27	1.153,31
.232	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	3	2007/2008	JJE 6671	9BD15822786043200	120,00	1.170,00	810,36
.233	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	3	2007/2008	JJQ 9953	9BD15822786029423	120,00	1.170,00	810,36
.234	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	3	2007/2008	JJQ 9933	9BD15822786029400	120,00	1.170,00	810,36
.235	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	3	2007/2008	JJE 6681	9BD15822786044650	120,00	1.170,00	810,36
.236	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 7755	9BGJJ19Y05B200728	120,00	1.354,00	385,68
.237	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	8	2005/2005	JFQ 7745	9BGJJ19Y05B207484	120,00	1.354,00	380,35
.238	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 2535	9BGJJ19Y05B199426	120,00	1.354,00	383,92
.239	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	8	2005/2005	JFQ 2465	9BGJJ19Y05B199521	120,00	1.354,00	383,79
.240	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 7735	9BGJJ19Y05B208659	120,00	1.354,00	383,92
.241	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 2475	9BGJJ19Y05B198164	120,00	1.354,00	385,68
.242	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	8	2005/2005	JFQ 2445	9BGJJ19Y05B197981	120,00	1.354,00	380,35
.243	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 2505	9BGJJ19Y05B199633	120,00	1.354,00	385,68
.244	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 2495	9BGJJ19Y05B199585	120,00	1.354,00	387,50
.245	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	3	2004/2005	JFQ 0885	9BGJJ19Y05B188418	120,00	1.354,00	430,61
.246	GM	VERANEIO 6CIL - 4PT	1	1996/1996	JFO 1659	8AG244NETTA118563	120,00	1.905,00	780,11

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2014
PROCESSO Nº 00087.000663/2014-25**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 066/2014

Data de Abertura: 13 / 10 / 2014

Item	Especificação	Un	Qtd.	Valor Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, a disposição da Coordenação-Geral de Transportes, da Diretoria de Recursos Logísticos (DILOG), da Secretaria de Administração da Presidência da República (SA/PR), nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e Distrito Federal e Entorno.	UN	1	(*)

(*) O **VALOR GLOBAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2014

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

APÊNDICE A - ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2014

PROCESSO Nº 00087.000663/2014-25

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(PROPOSTA DE PREÇOS)**

Item	Marca	Modelo - CV - Comb. - Portas	BÔNUS	Ano/Mod.	Placa Oficial	Chassi	Franquia Vidros (R\$)	Franquia Casco (R\$)	Prêmio (R\$)
.1	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3705	9BGTS69W05B200440			
.2	GM	ASTRA SEDAN ADVANT. 2.0 8V FLEX-140CV- 4 P - Equipado com: Rodas de alumínio/liga leve esportivas (6Jx16 -4 furos)	7	2011/2011	JIG 0701	9BGTR69J0BB288931			
.3	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	8	2005/2005	JFQ 3345	9BGTS69W05B200415			
.4	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	8	2005/2005	JFQ 3405	9BGTS69W05B199345			
.5	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	6	2005/2005	JFQ 3395	9BGTS69W05B198166			
.6	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	8	2005/2005	JFQ 3385	9BGTS69W05B197835			
.7	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3375	9BGTS69W05B198025			
.8	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	8	2005/2005	JFQ 3365	9BGTS69W05B197056			
.9	GM	ASTRA SEDAN ADVANT. 2.0 8V FLEX-140CV- 4 P - Equipado com: Rodas de alumínio/liga leve esportivas (6Jx16 -4 furos)	4	2011/2011	JIG 0711	9BGTR69J0BB276547			
.10	GM	BLAZER - S10 - GAS - 4.1 - 180CV - 4 PORTAS Equipado com: Rodas de liga leve aro 15'	7	1998/1998	JFO 2970	9BG116CWWWC921907			
.11	Peugeot	VAN FURGÃO- M330HDI 2.8-127CV-DIE-4 P	5	2008/2009	JHN 6283	936ZBPMFA92039038			
.12	Peugeot	VAN BOXER – 127CV - 16L	2	2006/2007	DTS 0838	936ZCPMNC62006834			
.13	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2261	936ZBPMMB92037796			
.14	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2251	936ZBPMMB92037759			
.15	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2241	936ZBPMMB92037648			
.16	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2231	936ZBPMMB92037755			
.17	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	6	2008/2009	JGL 2221	936ZBPMMB92037697			
.18	Peugeot	VAN BOXER-DIE-2.8-103CV-4 P-16PAS	7	2004/2004	JFP 8356	936232YZ241018089			
.19	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA Equipado com: - janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras;- unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon	4	2010/2010	JFO 6170	936ZCXMNCB2065724			

		<p>helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias; - 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré; - sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado; - extintor portátil de co2 de 06 kg;- extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca;- monitor cardio-versor; - oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;</p> <p>- acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;</p>						
.20	Peugeot	<p>VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA</p> <p>- janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras;- unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias;- 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m; - barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré;- sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condi-cionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg;- extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca;- monitor cardioversor;- oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;</p>	4	2010/2011	JFO 5340	936ZCXMNCB2067406		

.21	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA - Equipado com: - janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras;- unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias; - 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré; - sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg; - extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca;- monitor cardioversor; - oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;	4	2010/2011	JFO 2590	936ZCXMNCB2067740			
.22	MB	CAMINHÃO 1113 - BAÚ ALUMINIO 2.40x650x2.20	1	1981	JFO 2269	9BWZZZ237VP011186			
.23	VW	Caminhão Baú-13.180 Constellation-Rampa Hidráulica	7	2007/2008	JGC 2441	9BW7672358R816258			
.24	M.Benz	Caminhão 1315(Atego)-4X2-DIE -177CV - 2 P Veículo com carroc de madeira (baixa), carga seca.	7	2004/2005	JFQ 2215	9BM9580245B410834			
.25	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9833	93YBB8B058J883324			
.26	Renault	CLIO AUTENTIC 1.6 16VH 110CV FLEX 4 P	6	2004/2005	ARB 0179	93YBB26055J577472			
.27	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9863	93YBB8B058J881407			
.28	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9843	93YBB8B058J880744			
.29	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9823	93YBB8B058J883511			
.30	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	7	2007/2008	JJQ 9853	93YBB8B058J883575			
.31	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3675	9BGSN19E05B196195			
.32	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3445	9BGSN19E05B196168			
.33	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3495	9BGSN19E05B196272			
.34	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3475	9BGSN19E05B196282			
.35	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 8075	9BGSN19E05B248683			
.36	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3465	9BGSN19E05B196189			

.37	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3435	9BGSN19E05B194630			
.38	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3455	9BGSN19E05B196136			
.39	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	6	2005/2005	JFQ 3425	9BGSN19E05B196074			
.40	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 3415	9BGSN19E05B194498			
.41	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	8	2005/2005	JFQ 8065	9BGSN19E05B249013			
.42	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	6	2010/2010	JJU 3431	9BD223155A2018287			
.43	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	6	2010/2010	JJU 3441	9BD223155A2018293			
.44	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	6	2010/2010	JJU 3451	9BD223155A2018294			
.45	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	6	2010/2010	JJU 3461	9BD223155A2018298			
.46	FIAT	DUCATO M BUS - 127 CV - 16P	7	2012/2013	JJT 1680	93W245H34D2102191			
.47	Fiat	DUCATO CARGO - FURGÃO - 1,54t - 127CV	2	2012/2013	JJT 1670	93W244F14D2098365			
.48	FIAT	DUCATO COMBINATO MULTIJET ECONOMY 2.3 TB 16 LUG	4	2011/2011	JK 0542	93W245L34B2073252			
.49	Ford	EDGE V6 - 289CV 4P	3	2011/2012	ITR 4475	2FMDK4KC7CBA46787			
.50	Ford	EDGE V6 - 289CV 4P	7	2011/2012	FAW 5009	2FMDK4KC5CBA46786			
.51	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	7	2012/2013	JJL 1650	8AFTZZFFCDJ029246			
.52	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1912	8AFTZZFFCCJ019161			
.53	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 2902	8AFTZZFFCCJ019162			
.54	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 0983	8AFTZZFFCCJ001409			
.55	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 2932	8AFTZZFFCCJ015813			
.56	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1690	8AFTZZFFCDJ028659			
.57	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1932	8AFTZZFFCCJ491955			
.58	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1680	8AFTZZFFCDJ028658			
.59	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1860	8AFTZZFFCDJ027457			
.60	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1969	8AFTZZFFCDJ030153			
.61	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1902	8AFTZZFFCCJ498184			
.62	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1962	8AFTZZFFCCJ485733			



.63	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1670	8AFTZZFFCDJ028077			
.64	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1720	8AFTZZFFCDJ029252			
.65	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1870	8AFTZZFFCDJ031464			
.66	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJU 6978	8AFTZZFFCDJ032936			
.67	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	0	2012/2012	JJL 1630	8AFTZZFFCDJ029253			
.68	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJL 1640	8AFTZZFFCDJ027453			
.69	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	0	2012/2013	JJL 1660	8AFTZZFFCDJ027454			
.70	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	0	2011/2012	JJI 0973	8AFTZZFFCCJ484810			
.71	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 2912	8AFTZZFFCCJ491440			
.72	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1942	8AFTZZFFCCJ495047			
.73	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 1982	8AFTZZFFCCJ001410			
.74	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2012/2013	JJU 6988	8AFTZZFFCDJ032935			
.75	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 0993	8AFTZZFFCCJ019163			
.76	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	2	2011/2012	JJI 2922	8AFTZZFFCCJ008824			
.77	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1131	3FAHP0JA9BR169223			
.78	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2011/2011	JIL 9081	3FAHP0JA5CR139685			
.79	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JIG 0671	3FAHP0JA0BR227414			
.80	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1141	3FAHP0JA9BR157542			
.81	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JIG 0681	3FAHP0JA3BR227214			
.82	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JFO 0909	3FAHP0JA5BR227456			

.83	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1121	3FAHP0JA8BR174901			
.84	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JIG 0651	3FAHP0JA0BR227235			
.85	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1071	3FAHP0JA7BR162531			
.86	Ford	FUSION V6 24V AT - GAS - 243 CV - 4 PORTAS. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	6	2009/2010	JHN 9093	3FAHP0CG9AR240954			
.87	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1091	3FAHP0JAXBR169098			
.88	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	4	2010/2011	JHU 1081	3FAHP0JA7BR162500			
.89	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JIG 0661	3FAHP0JA4BR227478			
.90	Agrale	Caminhão Guincho - 7500 TCA - DIE-MWM-145CV-2 PT Veículo com plataforma auto-socorro veicular hidráulico, para transporte de um veículo, com capacidade de carga útil de no mínimo de 3.500 Kg, comprimento mínimo de 6.000m, largura mínima de 2.40m, com capa	7	2004/2004	JFP 7366	9BYC26P2S5C000191			
.91	Honda	CIVIC LXS-AT - Flex - 140 CV 4 P	6	2009/2009	JGL 3931	93HFA65309Z100962			
.92	Honda	CIVIC LXS-MT - Flex - 140 CV 4 P	6	2008/2008	JGL 3921	93HFA66308Z269241			
.93	Iveco	DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - Ambulância Equipado com: - 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC.	7	2004/2004	JFQ 5735	93ZC3570148315154			
.94	Iveco	DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - Ambulância Equipado com: - 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC	7	2004/2004	JFQ 5745	93ZC3570148315125			
.95	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -FLEX - 4 PORTAS	4	2009/2010	JHG 5482	9BWMF07X3AP011208			
.96	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -FLEX - 4 PORTAS	5	2009/2010	JHG 5492	9BWMF07X3AP011155			
.97	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -FLEX - 4 PORTAS	6	2009/2010	JHG 5512	9BWMF07X3AP011164			
.98	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -FLEX - 4 PORTAS	2	2009/2010	JHG 5502	9BWMF07X3AP011153			
.99	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 9556	9BWGB07X35P004088			
.100	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 7546	9BWGB07X65P001590			
.101	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 7606	9BWGB07X15P004199			
.102	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	5	2004/2005	JFP 7616	9BWGB07X75P004112			
.103	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1669	9BWMF07X0CP027185			
.104	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 9446	9BWGB07XX5P004167			
.105	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1689	9BWMF07X5CP027201			

.106	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 7506	9BWGB07X95P003897			
.107	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 9546	9BWGB07X75P004109			
.108	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 9476	9BWGB07X15P004087			
.109	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFQ 0925	9BWGB07X75P004871			
.110	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFQ 0905	9BWGB07X15P004915			
.111	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	2	2004/2005	JFQ 0895	9BWGB07X25P004745			
.112	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFQ 0915	9BWGB07X35P004964			
.113	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFQ 0935	9BWGB07X25P004812			
.114	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 7596	9BWGB07XX5P003813			
.115	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 7496	9BWGB07X55P004173			
.116	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 7516	9BWGB07X85P003812			
.117	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 9536	9BWGB07X85P004233			
.118	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1699	9BWMF07X6CP027188			
.119	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 7416	9BWGB07X55P003878			
.120	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	8	2004/2005	JFP 9486	9BWGB07X65P004246			
.121	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1719	9BWMF07X9CP027119			
.122	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1729	9BWMF07X9CP027184			
.123	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1679	9BWMF07X4CP027187			
.124	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 9456	9BWGB07X45P004245			
.125	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2005	JFP 7456	9BWGB07X65P003890			
.126	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	2	2012/2012	JJL 1709	9BWMF07X7CP026969			
.127	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5485	9BD18521337066576			
.128	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	8	2006/2006	JKH 8213	9BD18523477069672			
.129	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	8	2006/2006	JKH 8113	9BD18523477069657			
.130	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5435	9BD18521337066556			
.131	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5465	9BD18521337066591			
.132	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5405	9BD18521337066583			
.133	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	8	2006/2006	JKH 8313	9BD18523477069690			
.134	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	7	2003/2003	JFP 5445	9BD18521337066547			
.135	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	1	2003/2003	JFP 5495	9BD18521337066582			
.136	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS	7	2006/2006	JKH 8413	9BD18523477069744			
.137	Renault	VAN MASTER BUS DIE 115 CV - 4 P	8	2006	JFO 7748	93YCDDUH57J772324			

.138	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6753	93YLM233A9J252054			
.139	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6663	93YLM233A9J251887			
.140	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 7093	93YLM233A9J257367			
.141	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 7073	93YLM233A9J258322			
.142	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6743	93YLM233A9J257945			
.143	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6733	93YLM233A9J252004			
.144	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6723	93YLM233A9J247027			
.145	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6713	93YLM233A9J251867			
.146	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 6703	93YLM233A9J252098			
.147	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 6683	93YLM233A9J251849			
.148	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	6	2009/2009	JHN 6303	93YLM2N369J185602			
.149	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6293	93YLM2N369J184620			
.150	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 5693	93YLMNN369J205835			
.151	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 6273	93YLM23369J211275			
.152	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 5703	93YLMNN369J209611			
.153	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 6693	93YLM233A9J257879			
.154	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	5	2007/2008	JJE 6621	93YLM2N368J957554			
.155	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	5	2007/2008	JJE 6571	93YLM2N368J965472			
.156	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	2	2009/2009	JHN 6673	93YLM233A9J256968			
.157	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 7083	93YLM233A9J257783			
.158	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas,	7	2007/2008	JJE 6731	93YLM2N368J955516			

		em liga leve e som original.							
.159	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	5	2007/2008	JJE 6721	93YLM2N368J955583			
.160	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	4	2007/2008	JJE 6711	93YLM2N368J955582			
.161	Renault	Megane 1.6 16V FLEX - 4 PORTAS	2	2007/2008	JJE 6601	93YLM2M1H8J961379			
.162	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	6	2007/2008	JJE 6631	93YLM2N368J958051			
.163	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	7	2007/2008	JJE 6611	93YLM2N368J966482			
.164	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	4	2007/2008	JJE 6541	93YLM2N368J956716			
.165	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	7	2007/2008	JJE 6451	93YLM2N368J948496			
.166	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2009/2009	JHN 7103	93YLM233A9J257454			
.167	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2007/2008	JJE 6551	93YLM2N368J964893			
.168	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2007/2008	JJE 6561	93YLM2N368J965401			
.169	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	7	2007/2008	JJE 6581	93YLM2N368J957234			
.170	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2007/2008	JJE 6641	93YLM2N368J956707			
.171	Agrale	Caminhão Baú - 8500 TCA - DIE - MWM - 150CV - 2 PT - Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fecha-da, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado.	7	2004/2004	JFQ 0825	9BYC27P2S4C000669			
.172	Iveco	Caminhão Baú - DAILY 70.13 - 125 CV DIE - 4 P – Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 2.40m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado.	7	2007/2007	JJE 6441	93ZC6690178328850			
.173	Agrale	Caminhão Baú - 8500 TCA - DIE - MWM 150CV - 2 PT - Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado	7	2004/2004	JFQ 0845	9BYC27P2S4C000668			
.174	MB	LO-915/48-150CV-DIE-23pas+01 11/11	4	2011/2011	JIL 3681	9BM688277BB776409			
.175	MB	LO-915/48-150cv-DIE-26pas+01 11/11	4	2011/2011	JIL 3691	9BM688277BB773158			
.176	Volare	W8-DIE-MWM-150CV-22 PAS-C/AR	7	2005/2005	JFQ 2225	93PB12E3P5C014850			
.177	Volare	W8-DIE-MWM-150CV-22 PAS-C/AR	7	2005/2005	JFQ 2235	93PB12E3P5C014834			
.178	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-31 Pas-C/AR	6	2008/2009	JGL 4511	93PB12EP9C029360			

.179	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-31 Pas-C/AR	6	2008/2009	JGL4471	93PB12EP9C029303			
.180	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-32 Pas-C/AR	6	2008/2009	JGL4391	93PB12EP9C029390			
.181	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-32 Pas-C/AR	6	2008/2009	JGL4431	93PB12EP9C029319			
.182	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1997/1997	JFO 7802	9BGVR19LVVB204544			
.183	FIAT	DOBLÔ Essence 1.8 Equipado com: Rampa manual de transporte de cadeirante, som CD/mp3 e rodas de liga leve, aro 14.	1	2014/2014	OVS 9297	9BD119609E1115120			
.184	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	3	1998/1998	JFO 9640	9BGVR19LWVB203226			
.185	GM	OMEGA AUSTRALIANO CD 3.8 AT - GAS - 4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro aro 16 5X120, bancos de couro e som original.	8	2001/2001	JFP 6854	6G1VX69C01L673868			
.186	FIAT	DOBLÔ Essence 1.8 Equipado com: Rampa manual de transporte de cadeirante, som CD/mp3 e rodas de liga leve, aro 14.	1	2014/2014	OVS 6642	9BD119609E1114920			
.187	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	3	1997/1997	JFO 7852	9BGVR19LVVB204545			
.188	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 7792	9BGVR19LVVB204540			
.189	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	5	1997/1998	JFO 1190	9BGVR19LWVB201786			
.190	GM	ÔMEGA AUSTRALIANO 3.6L, V6, AT - 254CV GAS-4 P, Equipado com: Rodas de liga leve 17", bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 5373	6G1EL55749L155268			
.191	GM	ÔMEGA AUSTRALIANO 3.6L, V6, AT - 254CV GAS-4 P, Equipado com: Rodas de liga leve 17", bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 6193	6G1EL55749L157568			
.192	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	7	1998/1998	JFO 9460	9BGVR19LWVB203236			
.193	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 1160	9BGVR19LVVB201837			
.194	GM	OMEGA AUSTRALIANO CD 3.8 AT - GAS - 4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro aro 16 5X120, bancos de couro e som original.	7	1999/2002	JFP 4872	6G1VX69TOYL503252			
.195	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1998	JFO 1180	9BGVR19LWVB201830			
.196	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	7	1998/1998	JFO 9470	9BGVR19LWVB203241			
.197	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	3	1997/1997	JFO 7812	9BGVR19LVVB204543			
.198	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 7832	9BGVR19LVVB204552			
.199	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 7842	9BGVR19LVVB204542			
.200	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	1	1997/1997	JFO 9012	9BGVR19LVVB205579			

.225	M.Benz	VAN SPRINTER M310-DIE-95CV-4 P- AMBUL.	7	2000/2001	JFP 9963	8AC6903301A548181			
.226	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE	7	1997/1997	JFO 0340	8AC690341VA510631			
.227	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE - M310 - 95CV 4 P Equipado com: - Plataforma elevatória para portadores de deficiência física, marca MARKSELL, modelo MKS 150 P1E.	7	1997/1997	JFO 0320	8AC690341VA510558			
.228	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	4	2010/2011	HOE 7039	WFODXXTAFBTR60422			
.229	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	4	2010/2011	HOE 7020	WFODXXTAFATU65639			
.230	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	3	2010/2011	HOE 7017	WFODXXTAFBTR60409			
.231	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	4	2010/2011	HOE 7018	WFODXXTAFATP08140			
.232	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	3	2007/2008	JJE 6671	9BD15822786043200			
.233	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	3	2007/2008	JJQ 9953	9BD15822786029423			
.234	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	3	2007/2008	JJQ 9933	9BD15822786029400			
.235	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	3	2007/2008	JJE 6681	9BD15822786044650			
.236	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 7755	9BGJJ19Y05B200728			
.237	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	8	2005/2005	JFQ 7745	9BGJJ19Y05B207484			
.238	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 2535	9BGJJ19Y05B199426			
.239	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	8	2005/2005	JFQ 2465	9BGJJ19Y05B199521			
.240	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 7735	9BGJJ19Y05B208659			
.241	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 2475	9BGJJ19Y05B198164			
.242	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	8	2005/2005	JFQ 2445	9BGJJ19Y05B197981			
.243	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 2505	9BGJJ19Y05B199633			
.244	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 2495	9BGJJ19Y05B199585			
.245	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	3	2004/2005	JFQ 0885	9BGJJ19Y05B188418			
.246	GM	VERANEIO 6CIL - 4PT	1	1996/1996	JFO 1659	8AG244NETTA118563			

ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2014
PROCESSO Nº 00087.000663/2014-25**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
VISTORIA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 10.4.1.1.2** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 066/2014**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2014.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00087.000663/2014-25

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 066/2014 consoante consta do Processo nº 00087.000663/2014-25, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos e seus equipamentos pertencentes à Presidência da República, em circulação no Distrito Federal e entorno e nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pará, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 066/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 066/2014 e seus anexos;
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Emitir apólices condizentes com as exigências deste edital e seus anexos, para que não haja conflito de disposições;
- 4) Entregar as apólices de seguro no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total;
- 5) Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros;
- 6) Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas;
- 7) No caso de sinistro, autorizar a execução dos serviços até o segundo dia útil subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;
 - 7.1) Os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais;
 - 7.2) Após liberação do veículo pela concessionária, a licitante vencedora deverá autorizar a saída do veículo no prazo de **01 (um) dia útil**, subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;
- 8) Emitir nota fiscal discriminada, em caso de ocorrência de sinistro, no valor da franquia, encaminhando à Presidência da República para pagamento;
- 9) Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado;
- 10) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do objeto contratado;
- 11) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste edital;
- 12) Entregar as apólices e documentos referentes a esta contratação diretamente aos gestores nomeados pela Coordenação-Geral de Transporte/PR, no endereço disposto no Item 16 - DA VISTORIA do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 13) Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste edital.
- 14) Assegurar à **CONTRATANTE** a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circulares SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.
- 15) Zelar pela perfeita prestação do serviço objeto deste edital.
- 16) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvem, independente de solicitação.
- 17) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 18) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

19) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

21) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

22) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 066/2014.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;

2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;

3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;

5) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** a ocorrência do sinistro com o veículo segurado;

7) Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;

8) Aguardar autorização da **CONTRATADA**, antes de proceder à reparação dos danos;

9) Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a **CONTRATADA** emitir as apólices de seguro;

10) Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada;

11) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

12) Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste edital e seus anexos.

13) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação;

14) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

15) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Subcláusula Terceira – O representante da Presidência da República anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

Subcláusula Quarta - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser submetidas por este à seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Subcláusula Quinta - Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Subcláusula Sexta - A licitante vencedora deverá disponibilizar preposto nos locais onde os veículos serão utilizados, aceito pela Presidência da República, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

Subcláusula Primeira - A modalidade de seguro a ser contratado é a de valor de mercado.

Subcláusula Segunda - O seguro inclui os equipamentos dos veículos, descritos no **Item 4** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Subcláusula Terceira - O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário da Presidência da República legalmente autorizado e habilitado.

Subcláusula Quarta - As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

Subcláusula Quinta - O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, à Coordenação-Geral de Transporte/PR acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Subcláusula Sexta - A licitante vencedora poderá oferecer outras garantias vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Especificação	Un	Qtd.	Valor Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, a disposição da Coordenação-Geral de Transportes, da Diretoria de Recursos Logísticos (DILOG), da Secretaria de Administração da Presidência da República (SAI/PR), nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e Distrito Federal e Entorno.	UN	1	

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor

devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira – A Apólice Coletiva de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses e iniciará a cobertura imediatamente após a assinatura do contrato.

Subcláusula Segunda – No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 e ND 339039.

Subcláusula Única – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **na execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das apólices, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta - Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Subcláusula Quinta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Oitava – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Nona – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Primeira – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Segunda – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

**Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República**

CONTRATADA